

FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO
NO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

Compromisso que entre si firmam MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S.A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os fins que especifica.

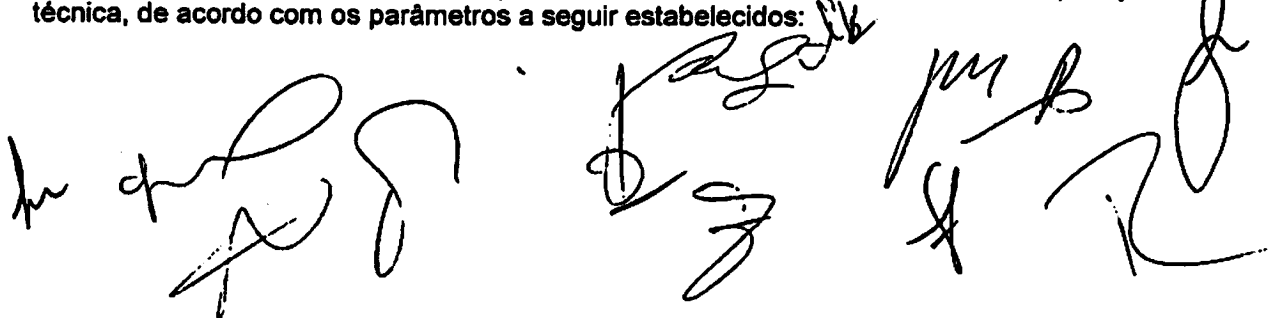
O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, através da Procuradoria da República na Paraíba, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Procurador-Geral, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por seu Procurador-Chefe, a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, por seu Delegado, a SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, por seu Secretário de Estado da Receita, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por seu Secretário de Controle Externo neste Estado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Conselheiro Presidente, a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por seu Chefe Estadual, a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, por seu Procurador-Chefe, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS, por sua Gerente Regional, a DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, por sua Delegada, a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por seu Superintendente, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador-Chefe, o BANCO DO BRASIL S.A e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seus Superintendentes Estaduais,

todos denominados COMPROMISSADOS, e

CONSIDERANDO a constituição do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado da Paraíba, a exigir eficiência e agilidade no trato e repasse das informações e documentos existentes nos referidos órgãos/empresas, aproximando os compromissados e simplificando o intercâmbio de dados por parte das instituições, empresas e órgãos das esferas federal e estadual;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de atuação conjunta no combate à corrupção, deixando à mostra um compromisso firme e irrestrito de respeito ao interesse público e aos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública;

RESOLVEM assumir o presente termo de compromisso de cooperação técnica, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:



1º – DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade proceder a uma demonstração de maior e mais eficiente integração e aproximação entre os órgãos compromissados, tanto da esfera federal como estadual, com o intuito de permitir o trânsito ágil de informações e documentos que possam desencadear uma tutela eficaz no combate à corrupção e suas mais variadas formas e âmbitos de incidência, sem qualquer desconsideração ou sobreposição aos eventuais convênios já existentes.

2º – DOS COMPROMISSOS

2º.1. Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas legal e constitucionalmente, os órgãos, empresas e instituições compromissadas permitem a troca de informações entre si, de forma simultânea e concatenada, autorizando acesso e recebimento de todos os documentos e dados inerentes às esferas específicas de atuação de cada um, independentemente da fase de tramitação em que se encontrem as matérias sob investigação, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei, cujos dados somente podem vir a ser obtidos através de requisição do Ministério Público.

2º.2. No que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que não se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos não prescinde de autorização judicial.

2º.3. Para o trânsito dos dados e documentos no âmbito destes mesmos órgãos/empresas, os representantes legais no Estado aqui presentes indicam os membros/servidores/empregados constantes da relação anexa, que se encarregarão de prestar o auxílio solicitado ou de acompanhar o seu cumprimento em prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos pedidos de auxílio devidamente formalizados e motivados.

2º.4. As informações repassadas por cada órgão, empresa e instituição compromissada, dentro deste intercâmbio formal de documentos, podem ser manejadas para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação conjunta, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada um.

2º.5. Ficam os compromissados obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

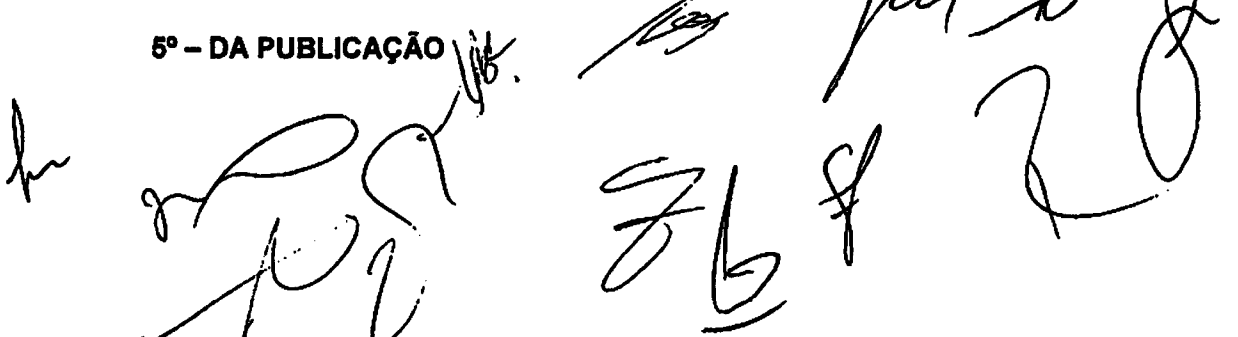
3º – DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

Pela sua natureza e permanência, o presente termo tem duração indeterminada.

4º – DA SUSPENSÃO DO TERMO

Poderá cada um dos órgãos, empresas e instituições compromissadas, de forma isolada ou conjunta, proceder à suspensão dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada uma delas.

5º – DA PUBLICAÇÃO

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'JTB' and another that looks like 'ZB'. The signatures are scattered across the bottom of the page, below the '5º – DA PUBLICAÇÃO' heading.

O presente termo de compromisso de cooperação poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 29 de agosto de 2005.

Fábio Augusto de Azevedo
A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

B) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA:

C) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO:

D) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NA PARAÍBA,:

E) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA:

F) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

G) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:

H) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

I) ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

J) INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

K) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO,:

L) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA:

M) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL:

N) BANCO DO BRASIL S.A:

O) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Luciano de C. U.
P) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO